Os Limites da Liberdade Religiosa e a Intolerância contra as Religiões de Matriz Africana

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Ana Luiza Souza Neves
Hugo Malone Xavier Couto E Passos
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira
Renato Horta Rezende

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

Introdução

Atualmente, percebe-se um grande aumento no número de denúncias de casos de intolerância religiosa contra religiões de matriz africana. O art. 5º, VI da CF/88 dispõe sobre a inviolabilidade das liberdades de consciência e de crença, além de garantir proteção aos locais de culto.
É possível notar que mesmo com a criação de diversos dispositivos legais que visam a proteção às religiões de matriz africana, tais como o Estatuto da Igualdade Racial, algumas religiões, especialmente a umbanda e o candomblé, continuam sofrendo ataques e agressões. Esses ataques, geralmente vindo de integrantes de igrejas evangélicas, se resumem a uma demonização dos ritos afro-brasileiros.
Para se defenderem das acusações de perseguição às religiões de matriz africana, os agressores se utilizam do princípio da liberdade religiosa. Entretanto, percebe-se uma tentativa de utilização do princípio em questão como um escudo para realizar agressões às outras religiões e culturas.

Objetivo

OBJETIVO GERAL
Analisar o direito das religiões de matriz africana de manifestarem a sua fé.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Identificar como o princípio da liberdade religiosa vem sendo utilizado de forma equívoca, além de analisar o contexto histórico em que se iniciou as perseguições religiosas.

Material e Métodos

Foram utilizados como material para a elaboração da presente pesquisa artigos científicos disponíveis na internet relativos ao tema. Foram realizadas também pesquisas jurisprudenciais, além de análises de decisões da Suprema Corte que tratavam a respeito dos casos de intolerância religiosa contra religiões de matriz africana.
Em 2018, dois membros de uma igreja evangélica foram condenados pelo STF por praticarem o crime de discriminação e preconceito religioso contra povos de terreiro. Os acusados tentaram se valer da proteção do

princípio da liberdade religiosa contra os atos de violência e discriminação cometidos (HARTIKAINEN, 2021).
Através do exemplo citado acima, pode-se deduzir que o princípio da liberdade religiosa vem sendo interpretado de formas divergentes. De acordo com Manoel (2022), em sua dimensão social, a liberdade religiosa se refere ao direito de expressar a sua convicção. No entanto, deduz-se que não deve ser usada como justificativa para ataques religiosos.

Resultados e Discussão

Apenas na Constituição de 1891 ficou consagrada a liberdade de crença e de culto concomitantemente, portanto, percebe-se que é uma conquista relativamente recente. Durante a era escravocrata, no período colonial, era vedada qualquer outra forma de manifestação religiosa que não fosse o cristianismo. No entanto, como forma de luta e resistência à perseguição sofrida na época, os negros trouxeram consigo suas crenças e culturas que são até hoje cultuadas e celebradas.
Fernandes (2017) relembra de um ocorrido em 2015 no qual a menina Kayllane, de 11 anos, foi apedrejada na cabeça ao sair de uma cerimônia de candomblé no Rio. Com isso, o autor diz também que a liberdade de culto não é corretamente assegurada de maneira satisfatória pelo Estado.
Entretanto, reforça-se que os povos de terreiro ainda se encontram em situação de vulnerabilidade em relação à proteção aos seus direitos de liberdade religiosa. Ou seja, é necessário uma maior atenção do Estado no combate a essas discriminações.

Conclusão

Ao final da pesquisa foi possível observar que a forma com que os povos de terreiro vêm sendo vistos pela sociedade não está muito distante da forma com que nossos ancestrais eram tratados na era escravocrata, no período colonial. Ou seja, ainda se faz fortemente presente os rastros racistas e intolerantes deixados pelos colonizadores da época. No entanto, atualmente percebe-se que o Estado busca conceder uma maior proteção a essa população que está em constante estado de vulnerabilidade.

Referências

HARTIKAINEN, Eliana Inkeri. Racismo religioso, discriminação e preconceito religioso, liberdade religiosa: Controvérsias sobre as relações entre Estado e Religião no Brasil atual. Porto Alegre, 2021. Acesso em: 02 de abril de 2023.
MANOEL, Mirella Vicente. Liberdade Religiosa e de Culto no Brasil: O direito das religiões de Matriz Africana de manifestar sua fé. Tubarão, 2022. Acesso em: 01 de abril de 2023
FERNANDES, Nathalia Vince Esgalha. A raiz do pensamento colonial na intolerância religiosa contra religiões de Matriz Africana. Revista Calundu, vol. 1, n.1, 2017. Acesso em: 01 de abril de 2023
BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. O Direito à Tradição, as Religiões de Matrizes Africanas e os Direitos Humanos. Sequência n. 61, 2010. Acesso em: 03 de abril de 2023